

Portaria UNIVALE: 042/2020

Institui a métrica de quantidade de títulos e exemplares físicos e/ou de acesso virtual multiusuário para os cursos de graduação presencial e a distância da Univale e a adoção de títulos exclusivamente de acesso virtual multiusuário, enquanto durar o período de Pandemia pelo COVID-19.

A Reitora da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, Prof^a Lissandra Lopes Coelho Rocha, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) que os indicadores de avaliação constantes do Instrumento de Avaliação do INEP referente às bibliografias transcendem a ênfase no quantitativo e expandem o conceito do que vem a ser qualidade em cada um dos atributos de análise, e que, essa responsabilidade é imputada aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), evidenciando a necessidade de se realizar estudo sistemático e profundo para estabelecer os parâmetros ideais por meio de relatórios fornecidos semestralmente pelas Bibliotecas;
- b) a necessidade de orientar as decisões dos NDEs em relação a adoção das bibliografias mistas, pelos respectivos cursos da Univale a partir do segundo semestre letivo de 2020;
- c) a urgente necessidade de adoção de medida excepcional destinada a viabilizar que os estudantes tenham acesso ao conteúdo de ensino, por meios virtuais, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), como forma de evitar aglomeração de pessoas e contaminação do vírus nas instalações das Bibliotecas, constituindo o seu acesso exclusivo por meio do acervo apenas virtual.

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Univale, a métrica de quantidade de títulos e exemplares (físicos) e/ou de acesso multiusuário (virtuais), sejam por meio de assinaturas e/ou de acesso aberto.

Parágrafo Único Para fins dessa portaria, entende-se como acesso multiusuário, o acesso às Bibliotecas Virtuais que é disponibilizado através de um mesmo título e acessado por múltiplos usuários ao mesmo tempo.

Art. 2º As Bibliotecas da Univale são constituídas de um acervo misto por conter livros e periódicos tanto no suporte físico quanto no virtual.

Art. 3º A busca por livros e periódicos físicos é realizada através do Catálogo Pergamum e é restrito à disponibilidade de exemplares nas estantes das Bibliotecas, sendo utilizados mecanismos de reservas e renovações online através do Meu Pergamum.

Art. 4º O acesso às Bibliotecas Virtuais é multiusuário, estando disponível tanto no Catálogo Pergamum quanto diretamente nas Plataformas das Bibliotecas Virtuais disponibilizados no Portal do Aluno, Portal do Professor e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Univale.

§1º O acesso multiusuário às Bibliotecas Virtuais está delimitado à área de conhecimento de cada curso, conforme especificado no parágrafo segundo.

§2º Estão disponíveis para acesso:

- I. Minha Biblioteca: Destina-se ao atendimento a todos os cursos do núcleo da Saúde; ao Curso de Medicina Veterinária e ao curso de Direito;
- II. Biblioteca A-Sagah: Destina-se ao atendimento aos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD);
- III. Biblioteca Pearson: Destina-se ao atendimento aos cursos do Núcleos de Ciências e Tecnologias; Núcleo da Comunicação e Humanidades (exceto o curso de Direito que tem acesso próprio à Minha Biblioteca); e ao Núcleo das Licenciaturas, nas modalidades presencial e EaD;
- IV. Periódicos: Destina-se ao atendimento a todos os cursos, sendo disponível no Portal de Periódicos da CAPES através do seu acesso remoto via a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) e em acesso aberto através do site específico de cada Periódico. A lista dos Periódicos selecionados pelos cursos para compor as bibliografias de cada Unidade Curricular (UC) está disponível no site da biblioteca através do endereço www.univale.br/periódicos, com o seu *International Standard Serial Number* (ISSN), título, qualificação da Qualis/Capes (se houver), se está disponível ou não no Portal da Capes e o seu hiperlink para redirecionar a página de origem.

Art. 5º Fica definida como métrica dos títulos que irão compor a bibliografia básica, a bibliografia complementar e os periódicos especializados para cada Unidade Curricular (UC) dos cursos ofertados pela Univale:

- I. Da Bibliografia Básica: Compõe-se de 02 a 03 títulos preferencialmente todos virtuais;
- II. Da Bibliografia Complementar: Compõe-se de 02 a 05 títulos obrigatoriamente virtuais;
- III. Periódicos: Compõe-se de 01 a 03 títulos obrigatoriamente virtuais.

Art. 6º Fica instituída como métrica dos exemplares físicos e/ou assinaturas de acesso virtual que irão compor a bibliografia básica, a bibliografia complementar e

os periódicos especializados para cada Unidade Curricular (UC) dos cursos ofertados pela Univale:

- I. Da Bibliografia Básica: Caso seja selecionado algum título do acervo físico, a métrica de exemplares necessita assegurar a compatibilidade entre o número de vagas ocupadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos), levando-se em consideração o cálculo de aproximadamente 1 exemplar físico para cada 6 vagas realmente ocupadas. Para os títulos virtuais, compõe-se de assinaturas de acesso multiusuário.
- II. Da Bibliografia Complementar: Compõe-se de assinaturas de acesso multiusuário.
- III. Periódicos: Compõe-se de acesso multiusuário.

Parágrafo único: Para cada título virtual adotado nas bibliografias pelos cursos, recomenda-se como Plano de Contingência, a aquisição de um exemplar físico para consulta no ambiente das Bibliotecas Físicas.

Art. 7º Os Planos de Ensino Contingenciais, a serem elaborados nos termos da Portaria UNIVALE 038/2020, deverão obrigatoriamente adotar somente títulos das bibliotecas virtuais, enquanto durar o período de Pandemia pelo COVID-19, obedecida a legislação vigente.

Art. 8º O processo de definição das bibliografias deverá atender ao que dispõe essa Portaria, cabendo aos docentes o envio das solicitações para o e-mail institucional da biblioteca referente ao trâmite das bibliografias sendo bibliografias@univale.br e demais orientações podem ser acessadas no site www.univale.br/biblioteca.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Governador Valadares, 08 de julho de 2020.

***Profª Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora da Universidade Vale do Rio Doce

*O original desta Portaria assinada encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.